

DECRETO N. 11/2014

Ementa: Regulamenta o Valor das Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 120/2005.

DECRETA:

Art. 1º - O valo das diárias de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 120/95, para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e Demais Servidores, onde são diferenciados as categorias **Conselho Tutelar e Motorista** da Saúde serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

CARGOS	CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO		DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO		DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL	
	c/ pernoite R\$	s/ pernoite R\$	c/ pernoite R\$	s/ pernoite R\$	c/ pernoite R\$	s/ pernoite R\$
Prefeito	600,00	400,00	400,00	250,00	900,00	600,00
Vice-Prefeito	300,00	250,00	250,00	150,00	400,00	300,00
Secretários	250,00	200,00	200,00	130,00	400,00	250,00
Diretores	200,00	100,00	150,00	100,00	250,00	150,00
Conselheiro Tutelar	150,00	80,00	100,00	60,00	200,00	100,00
Motorista Saúde	150,00	50,00	80,00	40,00	200,00	100,00
Demais Servidores	150,00	80,00	100,00	60,00	200,00	100,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de datação do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2014.

Gerson Henrique de Melo Prefeito

